



DELIBERAÇÃO-002/2012

20 DE JANEIRO DE 2012.

HOMOLOGA PRAZO DE
ISENÇÃO DE ARMAZENAGEM
PARA CONTÊINERES I

O Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Parágrafo Primeiro da Lei 8.630/93, e conforme decisão tomada na reunião ordinária de 20 de janeiro de 2012,

DELIBERA:

Homologar prazo de isenção de armazenagem para contêineres descarregados de cabotagem e depositados no Recinto Alfandegado Contíguo - RAC, pelo prazo de oito dias contados a partir de sua descarga, conforme apresentado pela Resolução 02, de 17 de janeiro de 2012, da Superintendência do Porto de Itajaí.



ANSELMO JOSÉ DE SOUZA
Presidente